

OFÍCIO Nº 335/2025

Ibiaçá – RS, 15 de dezembro de 2025.

Ao

Exmo. Sr. Jones Roberto Cecchin

Assunto: Solicitação de abertura de processo administrativo para manutenção da rede de abastecimento de água

Considerando a natureza dos serviços de manutenção da rede de abastecimento de água, os quais envolvem intervenções variáveis, interdependentes e de difícil previsão prévia, tais como identificação de vazamentos, substituição de trechos de tubulação, adequações hidráulicas, escavações, recomposição de valas e testes de funcionamento, torna-se tecnicamente inviável a definição exata e individualizada de cada serviço a ser executado no momento da contratação.

Dessa forma, a adoção do regime de contratação por valor global mostra-se a alternativa mais adequada e eficiente, uma vez que permite a execução integral das atividades necessárias ao restabelecimento e à manutenção do sistema de abastecimento de água, sem a necessidade de constantes aditivos contratuais ou reprocessamentos administrativos decorrentes de demandas não previsíveis.

Ressalta-se que o valor global contratado abrangerá toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos indispensáveis à execução dos serviços, garantindo à Administração Pública maior controle orçamentário, previsibilidade de custos e celeridade na execução, sem prejuízo à qualidade técnica e à fiscalização contratual.

Ademais, a contratação por valor global atende aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, evitando fracionamento indevido do objeto e assegurando que o pagamento esteja vinculado à entrega do serviço em condições adequadas de funcionamento, conforme as necessidades efetivas da rede de abastecimento de água.

Assim, justifica-se a contratação por valor global, sem a especificação individualizada de serviços, por tratar-se de solução tecnicamente adequada, administrativamente eficiente e juridicamente compatível com a legislação vigente.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais

Atenciosamente,

0701 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2086 – Manutenção Serviços Saneam/Abas de Água; 449051000000 – Obras e Instalações

Andrieli Bernardi Balansin

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Município de Ibiaçá – RS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – PROCESSO DE DISPENSA Nº 066/2025

1. Identificação da Demanda

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade subsidiar a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de abastecimento de água potável, visando assegurar a continuidade, a regularidade e a eficiência do fornecimento à população atendida pelo Município, em especial à Comunidade de Vila Vitória.

2. Descrição da Necessidade da Contratação

A rede de abastecimento de água do Município apresenta desgaste natural de tubulações, conexões e registros, além da ocorrência frequente de vazamentos e falhas operacionais, ocasionadas pelo tempo de uso, condições do solo e intervenções emergenciais anteriores.

Essas situações têm provocado interrupções no fornecimento, perdas hídricas, riscos à saúde pública e prejuízos à população, tornando indispensável a realização de manutenção contínua e corretiva, de forma célere e eficaz.

A ausência de manutenção adequada pode acarretar agravamento dos danos estruturais, aumento dos custos futuros e comprometimento de um serviço público essencial.

3. Objetivo da Contratação

Garantir a execução integral dos serviços necessários à manutenção da rede de abastecimento de água, assegurando o pleno funcionamento do sistema, a redução de perdas, a melhoria da qualidade do serviço prestado e a preservação do interesse público.

4. Descrição da Solução como um Todo

A solução consiste na contratação de empresa especializada, responsável pela execução de todos os serviços necessários à manutenção da rede, abrangendo mão de obra qualificada, fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos indispensáveis.

Os serviços compreendem, de forma global, a identificação e correção de vazamentos, substituição e adequação de tubulações e conexões, execução de escavações, recomposição de valas e pavimentação, testes de estanqueidade e restabelecimento do fornecimento de água, conforme normas técnicas vigentes e necessidades identificadas durante a execução.

5. Justificativa para a Contratação por Valor Global

Considerando que os serviços de manutenção da rede de água possuem caráter variável, imprevisível e interdependente, não sendo possível definir previamente a quantidade exata ou a natureza específica de cada intervenção, justifica-se a contratação por valor global, sem a individualização dos serviços.

Essa forma de contratação proporciona maior eficiência administrativa, previsibilidade orçamentária e agilidade na execução, evitando sucessivos aditivos contratuais e garantindo que todas as demandas necessárias sejam atendidas dentro do valor contratado.

6. Levantamento de Mercado

Verificou-se a existência de empresas especializadas no mercado local e regional, aptas a executar serviços de manutenção de redes hidráulicas e de abastecimento de água, com capacidade técnica e operacional compatível com o objeto pretendido, o que viabiliza a competição e a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.

7. Estimativa de Valor da Contratação

O valor estimado da contratação será definido com base em pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo, contratações similares realizadas por outros entes públicos e valores praticados no mercado, observando-se os limites legais para a Dispensa de Licitação, conforme art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

8. Modalidade de Contratação

Diante do valor estimado e da natureza do objeto, a contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, publicidade e interesse público.

9. Resultados Esperados

Com a contratação, espera-se:

- Continuidade e regularidade do abastecimento de água;
- Redução de perdas e desperdício de recursos hídricos;
- Melhoria da qualidade do serviço prestado à população;
- Preservação da infraestrutura pública;
- Atendimento célere das demandas emergenciais.

10. Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a manutenção da rede de abastecimento de água é necessária, adequada e vantajosa para a Administração Pública, sendo a Dispensa de Licitação e a contratação por valor global as soluções mais eficientes para atender ao interesse público e garantir a prestação contínua de serviço essencial.

Ibiaçá – RS, 15 de dezembro de 2025

Vania Negri

Setor de Licitações e Contratos

Cristiane Both Pizzinatto

Agente de Contratações – Portaria 015/2025

TERMO DE REFERÊNCIA – PROCESSO DE DISPENSA N° 066/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Objeto da contratação

Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de abastecimento de água potável, a serem realizados de forma global, compreendendo todas as intervenções necessárias para o pleno funcionamento do sistema, incluindo fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos, conforme as necessidades identificadas durante a execução, observadas as normas técnicas vigentes e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	VALOR GLOBAL
1	Manutenção de rede de abastecimento de água potável na Comunidade de Vila Vitória	UN	R\$ 29.500,00

Valor Global da Proposta:

Valor total da proposta: R\$ 29.500,000

(Valor por extenso): (Vinte e nove mil e quinhentos reais)

1.3 Prazo de vigência

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato e da efetiva disponibilização, pelo contratante, dos dados necessários à realização do Estudo, conforme matriz de dados a ser enviada pela contratada, na forma do artigo 106 da Lei n. 14.133 de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1 Fundamentação da contratação

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo a este processo de contratação.

2.2 Previsão de contratação

A contratação tem previsão no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual e é compatível com o planejamento anual de contratação do órgão, tendo em vista a finalidade de preservação do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa que assuma a responsabilidade integral pela manutenção da rede de abastecimento de água, executando todas as atividades necessárias à

correção de falhas, prevenção de novos danos e restabelecimento do fornecimento, sem a necessidade de discriminação prévia e individualizada dos serviços.

O escopo abrange, de forma global, intervenções corretivas e preventivas, tais como reparos, substituições, adequações técnicas, escavações, recomposição de áreas afetadas, testes de funcionamento e demais ações indispensáveis ao adequado desempenho da rede.

3.1 ESTUDO DA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA

A presente contratação tem por finalidade a seleção de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de abastecimento de água, serviço público essencial, cuja continuidade é indispensável para a garantia das condições mínimas de saúde, higiene e qualidade de vida da população atendida pelo Município.

A necessidade da contratação decorre do desgaste natural da infraestrutura existente, aliado à ocorrência recorrente de vazamentos, falhas operacionais e intervenções emergenciais, que demandam atendimento técnico especializado, com disponibilidade imediata de mão de obra qualificada, materiais e equipamentos adequados. A inexistência de equipe própria com estrutura suficiente para atender tais demandas de forma contínua justifica a contratação de empresa externa.

Optou-se pela contratação de empresa especializada, uma vez que o objeto exige conhecimento técnico específico, experiência comprovada em manutenção de redes hidráulicas e capacidade operacional para execução simultânea de diferentes intervenções, garantindo eficiência, segurança e qualidade na prestação dos serviços.

A contratação será realizada pelo regime de empreitada por preço global, considerando que os serviços apresentam caráter variável e imprevisível, não sendo possível a definição prévia e detalhada de todas as intervenções necessárias. O valor global contratado abrangerá todos os custos diretos e indiretos, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos indispensáveis à execução do objeto, assegurando maior controle orçamentário e evitando a necessidade de aditivos contratuais frequentes.

No tocante à forma de seleção, a Dispensa de Licitação mostra-se adequada, nos termos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação e da necessidade de atendimento célere da demanda, sem prejuízo à observância dos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Ressalta-se que será realizada pesquisa de preços junto ao mercado, a fim de assegurar que a contratação ocorra por valor compatível com os preços praticados, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a manutenção da rede de abastecimento de água é necessária, adequada e vantajosa, atendendo ao interesse público, assegurando a continuidade do serviço essencial e observando rigorosamente a legislação vigente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos requisitos mínimos necessários para a adequada execução dos serviços de manutenção da rede de abastecimento de água, exigindo-se que a empresa contratada possua capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, com disponibilidade de mão de obra qualificada, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos indispensáveis à execução integral dos serviços. A contratada deverá executar as atividades em conformidade com as normas técnicas vigentes, observando as condições de segurança do trabalho, a legislação ambiental aplicável e as orientações da fiscalização designada pelo Município. Deverá, ainda, manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência contratual, atender às demandas do Município dentro dos prazos estabelecidos, assumir integral responsabilidade pelos serviços executados e assegurar a qualidade, eficiência e continuidade do abastecimento de água, nos termos da legislação vigente e das condições estabelecidas no processo administrativo.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas em prazo razoável.

5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial online para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.7 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021.

5.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.9 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.11 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhárá o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.12 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.13 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.14 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.15 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.16 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.17 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

6.2 O material entregue será revisado pela Servidor Patrick Lipreri, que apontará as divergências, para após ser emitida a nota fiscal, a qual deverá ser paga em até 10 (dez) dias após sua apresentação.

6.3 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5 Após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, deverá ser expedido comunicado à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.6 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/202.

6.7 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dez dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

6.8 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

7.1 O Estudo Técnico Preliminar concluiu pela caracterização da hipótese de inviabilidade de competição, nos termos do art. 74 da Lei n. 14.133 de 2021 e, em face da ampla comprovação de notória especialização e da caracterização de serviços técnico-profissionais especializados, indicou a contratação direta por dispensa de licitação da NELSON DOS SANTOS LTDA, pelo preço de mercado, nos moldes da minuta de contrato anexa ao ETP, por ser esta escolha adequada à plena satisfação dos interesses públicos envolvidos, em especial, para a preservação do equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município Ibiaçá/RS.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 29.500,00 (Vinte e nove mil e quinhentos reais) conforme somatório dos valores descritos na tabela do item 1.2 deste Termo de Referência.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente despesa possui adequação orçamentária e financeira de acordo com as diretrizes da Lei Orçamentária Anual (LOA) e com o Plano Plurianual (PPA) vigente do Município de Ibiaçá/RS, estando

em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e atendendo aos princípios de legalidade, economicidade e eficiência da Administração Pública.

0701 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2086 – Manutenção Serviços Saneam/Abas de Água;
449051000000 – Obras e Instalações

Ibiaçá/RS, 15 de dezembro de 2025.

Vania Negri

Setor de Licitações e Contratos

Carine Teston Minotto

Secretaria de Administração e Finanças

Termo de Abertura de Processo Administrativo de Licitação

O Prefeito Municipal de Ibiaçá - RS, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II e suas alterações, resolve:

01 – Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

a) Modalidade: Dispensa de Licitação

b) Número: 066/2025

c) Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de abastecimento de água potável, a serem realizados de forma global, compreendendo todas as intervenções necessárias para o pleno funcionamento do sistema, incluindo fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos, conforme as necessidades identificadas durante a execução, observadas as normas técnicas vigentes.

d) Valor: R\$ 29.500,00 (Vinte e nove mil e quinhentos reais)

e) Fornecedor: NELSON DOS SANTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.564.169/0001-90, com sede na Rua Manoel Teixeira, nº 660, Casa fundos, Bairro Nazaré na cidade de Tapejara – RS, neste ato representada pelo Sr. NELSON DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 682.741.570-87.

f) Embasamento: Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

Ao décimo segundo dia do mês de dezembro de 2025.

JONES ROBERTO CECCHIN

Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 066/2025

NELSON DOS SANTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.564.169/0001-90, com sede na Rua Manoel Teixeira, nº 660, Casa fundos, Bairro Nazaré na cidade de Tapejara – RS, neste ato representada pelo Sr. NELSON DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 682.741.570-87. A necessidade da contratação decorre do desgaste natural da infraestrutura existente, da ocorrência recorrente de vazamentos e falhas operacionais, bem como da inexistência de equipe própria com estrutura técnica suficiente para atender, de forma contínua e eficiente, as demandas de manutenção da rede. A ausência de intervenção adequada poderá ocasionar interrupções no fornecimento, desperdício de recursos hídricos, riscos à saúde pública e aumento dos custos futuros para a Administração.

Trata-se de processo administrativo instaurado com a finalidade de promover a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de abastecimento de água potável do Município, serviço público essencial, indispensável à garantia das condições mínimas de saúde, higiene e qualidade de vida da população atendida.

A contratação será realizada pelo regime de empreitada por preço global, considerando que os serviços apresentam caráter variável e imprevisível, não sendo possível a definição prévia e detalhada de cada intervenção necessária. O valor global contratado abrangerá todos os custos diretos e indiretos, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos indispensáveis à execução integral do objeto, sem a individualização dos serviços.

A escolha da contratação direta, por meio de dispensa de licitação, fundamenta-se no art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando o valor estimado da contratação, devidamente apurado por meio de pesquisa de preços junto ao mercado, bem como a necessidade de atendimento célere da demanda, sem prejuízo à observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Ressalta-se que foi promovida a divulgação de intenção de recebimento de propostas, com prazo legal, possibilitando a ampliação da competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Após a análise das propostas apresentadas, verificou-se que a empresa selecionada atendeu às exigências técnicas, legais e administrativas estabelecidas no processo, apresentando preço compatível com os valores praticados no mercado.

Diante do exposto, considerando a regularidade do processo, a adequação da solução adotada, a compatibilidade do valor contratado e o atendimento ao interesse público, reconhece-se a viabilidade e a legalidade da contratação direta, restando caracterizada a dispensa de licitação, nos termos da legislação vigente.

Assim, autoriza-se a contratação da empresa NELSON DOS SANTOS LTDA, pelo valor global de R\$ 29.500,00 (Vinte nove mil e quinhentos reais) para execução dos serviços de manutenção da rede de abastecimento de água, pelo prazo de 12 (doze) meses, devendo ser formalizado o respectivo contrato administrativo, com observância das cláusulas legais e regulamentares aplicáveis.

E por fim, considerando, que os preços praticados estão dentro da realidade de mercado, sendo que foi feita a pesquisa de valores no prestador NELSON DOS SANTOS LTDA no valor de R\$ 29.500,00, a empresa LUIZ ANDREI FONTANA no valor de R\$ 30.000,00 e da empresa

DEOVANI BASCHERA no valor de R\$ 30.500,00, frisando que a empresa NELSON DOS SANTOS LTDA apresentou proposta de preço compatível com o valor de mercado, prezando pelos princípios da razoabilidade e economicidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

Ao décimo segundo dia do mês de dezembro de 2025.

MARINA DE CEZARE

Servidora Técnica Responsável

pelo Processo de Dispensa de Licitação

JONES ROBERTO CECCHIN

Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

Termo de Homologação e Adjudicação de Processo Administrativo de Licitação

O Prefeito Municipal de Ibiaçá - RS, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve:

01 – Homologar e adjudicar a presente licitação nestes termos:

a) Modalidade: Dispensa de Licitação

b) Número: 066/2025

c) Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de abastecimento de água potável, a serem realizados de forma global, compreendendo todas as intervenções necessárias para o pleno funcionamento do sistema, incluindo fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos, conforme as necessidades identificadas durante a execução, observadas as normas técnicas vigentes.

d) Fornecedor: NELSON DOS SANTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.564.169/0001-90, com sede na Rua Manoel Teixeira, nº 660, Casa fundos, Bairro Nazaré na cidade de Tapejara – RS, neste ato representada pelo Sr. NELSON DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 682.741.570-87.

02 – Autorizar o empenho das despesas resultantes na seguinte dotação orçamentária:

0701 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;

2086 – Manutenção Serviços Saneam/Abas de Água;

449051000000 – Obras e Instalações

Ao décimo segundo dia do mês de dezembro de 2025.

JONES ROBERTO CECCHIN

Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

PARECER JURÍDICO

Modalidade: Dispensa de Licitação

Número: 066/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de abastecimento de água potável, a serem realizados de forma global, compreendendo todas as intervenções necessárias para o pleno funcionamento do sistema, incluindo fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos, conforme as necessidades identificadas durante a execução, observadas as normas técnicas vigentes.

Nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, examinamos os termos e documentos referentes à abertura do presente processo de Dispensa de Licitação.

A abertura do mesmo, bem como, a lavratura dos documentos preliminares obedeceu ao determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente.

Como sabido, o procedimento licitatório tem como intuito auxiliar a Administração Pública a selecionar as melhores propostas para o fornecimento de produtos e realização de obras. A Lei Federal n. 14.133/2021 – ao trazer as normas gerais sobre o tema – tem como núcleo normativo a norma contida no art. 5º, que reafirma a necessidade e a importância da realização do procedimento licitatório para a proteção e garantia da Administração Pública, in verbis:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Ademais, a Constituição Federal de 1988, ao dispor sobre os princípios que regem a Administração Pública, estabeleceu a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para as contratações de obras, serviços, compras e alienações, denominado licitação, a teor do seu art. 37, inciso XXI, in verbis:

“Art. 37.....

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as

exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Assim, como regra geral, tem-se a obrigatoriedade de licitação para a celebração de contratos com particulares. Entretanto, referido dispositivo constitucional ressalvou algumas situações, a serem previstas pela legislação infraconstitucional, isentando a Administração Pública do procedimento licitatório. São os casos de licitação dispensada e de dispensa e inexigibilidade de licitação, institutos diversos previstos nos arts. 74 e 75, respectivamente, da Lei nº. 14.133/2021.

Outrossim, o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, versa acerca das situações dispensáveis de licitação, assim preceituando:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Logo, os documentos anexados ao procedimento em análise, por si só, justificam a necessidade da contratação através de procedimento de dispensa licitatória, uma vez que, caracterizada que os valores da contratação estão dentro dos valores de mercado e dentro dos limites para a sua dispensa.

Pelo exposto, opina essa Assessoria Jurídica pela legalidade do presente procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, considerando também o Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

Das recomendações. Não obstante caracteriza situação apta a legitimar a dispensa de licitação na forma do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 Nova Lei de Licitações, a contratação pode e deve ser realizada com inclusão de rescisão automática na hipótese de superveniência de licitação exitosa, o que resguarda o direito de eventual licitante vencedora do certame a ser realizado.

É imperioso ressaltar ainda que, não obstante se tratar de situação de dispensa de licitação, todas as outras condições referentes a esse procedimento devem ser atendidas, tais como: plena capacidade e personalidade jurídica para contratar, capacidade técnica, idoneidade moral e financeira, regularidade fiscal etc., enfim, todos os requisitos exigidos na lei para o processo de habilitação da pretensa contratada.

Ademais, é de perspicua relevância que sejam examinadas a documentação comprobatória da habilitação jurídica e a regularidade fiscal da contratada quando da assinatura do contrato, observando-se, outrossim, o prazo de validade das aludidas certidões, conforme exigência dos artigos 62 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

Da conclusão. Ante o exposto, atendidas as condições e recomendações infra, opina-se pela possibilidade jurídica de contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II,

da Lei nº 14.133/21, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade consulente.

Por fim, ressalta-se que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão, conforme entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança nº. 24.078, rel. Ministro Carlos Velloso.

É o parecer, salvo melhor juízo.

É o parecer.

Ibiaçá - RS, 22 de dezembro de 2025.

Marcio Pires de Lima

OAB/RS nº 53.622

RELATÓRIO PARA EMPENHO

Modalidade: Dispensa de Licitação

Número: 066/2025

Objetivo: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de abastecimento de água potável, a serem realizados de forma global, compreendendo todas as intervenções necessárias para o pleno funcionamento do sistema, incluindo fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos, conforme as necessidades identificadas durante a execução, observadas as normas técnicas vigentes.

Data da homologação: 22 de dezembro de 2025.

Fornecedor: NELSON DOS SANTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.564.169/0001-90, com sede na Rua Manoel Teixeira, nº 660, Casa fundos, Bairro Nazaré na cidade de Tapejara – RS, neste ato representada pelo Sr. NELSON DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 682.741.570-87.

Forma de Pagamento: R\$ 29.500,00 (Vinte e nove mil e quinhentos reais) Valor será repassado pelo fundo da Defesa Civil.

Comunicamos que conforme o Processo Licitatório supra, deverá ser realizado o seguinte empenho nas seguintes dotações:

0701 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
2086 – Manutenção Serviços Saneam/Abas de Água;
449051000000 – Obras e Instalações

Ibiaçá – RS, 22 de dezembro de 2025.

Lêida Negri
Setor de Empenhos

Termo de Encerramento de Processo Administrativo de Licitação

Através do presente, de acordo com a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve:

01 – Fica encerrado o presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

a) Modalidade: Dispensa de Licitação

b) Número: 066/2025

c) Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de abastecimento de água potável, a serem realizados de forma global, compreendendo todas as intervenções necessárias para o pleno funcionamento do sistema, incluindo fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos, conforme as necessidades identificadas durante a execução, observadas as normas técnicas vigentes.

Contém este processo _____ (_____) páginas numeradas de _____, por mim rubricadas, podendo o devido processo ser arquivado.

Secretaria Municipal da Administração e Finanças.

Setor de Licitações e Contratos

aos _____ dias do mês de _____ 2025.